

DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 002/JESP-BH/2018

Altera local de lotação de juízes leigos que atuam em Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

A JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 2016, com redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 773, de 21 de setembro de 2018, estabelece que "os juízes leigos da Comarca de Belo Horizonte ficarão vinculados ao cargo do Juiz Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, a quem caberá definir, segundo critérios objetivos de conveniência e oportunidade, os locais de atuação junto a qualquer um dos cargos de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte";

CONSIDERANDO ser permitida a alteração, a qualquer tempo, da lotação de juiz leigo designado, nos termos do §1º do art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 20 de janeiro de 2016, estabelece que os atos de designação de juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais, comarcas ou varas, conterão a indicação do cargo de Juiz de Direito ao qual se vincularão;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0097557-48.2018.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes juízes leigos:

I - Valdson Nepomuceno, junto aos 19º Juiz de Direito, 20º Juiz de Direito e 21º Juiz de Direito da 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

II - Adenir De Paulo Machado, junto aos 7º Juiz de Direito, 8º Juiz de Direito e 9º Juiz de Direito da 3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

III - Vicente Expedito Martins Neto, junto aos 4º Juiz de Direito, 5º Juiz de Direito e 6º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

IV - Michele Martinez Benevides de Souza, junto aos 1º Juiz de Direito, 2º Juiz de Direito e 3º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

V - Priscilla Marina Araújo dos Santos Militão, junto aos 28º Juiz de Direito, 29º Juiz de Direito e 30º Juiz de Direito da 10ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

VI - João Martins Teixeira Barbosa, junto aos 13º Juiz de Direito, 14º Juiz de Direito e 15º Juiz de Direito da 5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

VII - João Paulo Barbosa de Castro Veado, junto ao 34º Juiz de Direito da 11ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

VIII - Tháçila Silveira Lacerda Moreira de Paulo, junto ao 41º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

IX - Alessandro Fabiano de Oliveira Ribeiro, junto ao 41º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

X - Waldir Araújo Carvalho, junto ao 42º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XI - Gabriela Benevenuti Apolinário, junto ao 42º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XII - Guilherme Martins Damini, junto ao 43º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XIII - Carlos Vinícius Rocha Varraschim, junto ao 43º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XIV - André Henrique Resende de Melo, junto ao 31º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XV - Gabriela Valadares Mesquita, junto ao 31º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XVI - Caio Vasconcelos de Azevedo, junto ao 35º Juiz de Direito da 3ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XVII - Fernanda Machado de Souza, junto ao 35º Juiz de Direito da 3ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Os juízes leigos designados nos termos do art. 1º desta Portaria deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se ao gabinete da Coordenação dos Juizados Especiais e subscreverem o termo de compromisso previsto no art. 5º, inciso II, da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 20 janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2018.

(a) FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA

Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais da comarca de Belo Horizonte